RETIRADO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

EMENDA SUPRESSIVA Nº 001/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 014/2022

RETIRADO
Em 15/03/2022
Por AUTORES

Fica suprimido a expressão "e ocupantes de cargos em comissão" contida no Art. 1º do Projeto de Lei nº 014/2022 de iniciativa do Poder Executivo.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul aprovou e, eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suprimido a expressão "**e ocupantes de cargos em comissão**" contida no Art. 1º do Projeto de Lei nº 014/2022 de iniciativa do Poder Executivo

Art. 2º O texto previsto no Art. 1º do Projeto de Lei nº 014/2022 de iniciativa do Poder Executivo passará a vigora com a seguinte redação:

> "Art. 1º A partir de 01 de janeiro de 2022, as remunerações dos servidores públicos do município de São Mateus do Sul, estatutários e celetistas, e membros do Conselho Tutelar, ficam corrigidas no percentual de 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento) medido pelo índice acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE, referente ao período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021."

Sala de Sessões, em 14 de março de 2022.

JORGE MANFRONI
Vereador – PATRIOTA

JACKSON MACHADO
Vereador – PSDB

JULIANO ORLOWSKI DE OLIVEIRA
Vereador – PATRIOTA

REGIME DE URGÊNCIA

JUSTIFICATIVA

O presente impacto orçamentário apresentado pela Secretaria de Finanças, representa no índice de despesas com pessoal em relação a RCL ajustada projetada em **4,27%, resultante do acréscimo em folha do montante de R$ 5.908.872,75** elevando os valores de R$ 58.158.196,35 para R$ 64.067.069,10 e, o índice para **47,73%.**

A de se frisar e salientar que está em discussão o reajuste do magistério, que, foi concedido pelo Governo Federal, e informações transmitidas durante sessão da Câmara de Vereadores pela Sra. Prefeita que está em estudos mediante consulta realizada ao TCE-PR e ampla discussão em todo o Brasil.

Esta importante condicionante já bastaria para que, de forma prudente e razoável, o Executivo Municipal não concedesse a revisão aos cargos em comissão pois, se trata de prerrogativa do Executivo, ou seja, de livre escolha.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares, aprovação desta indicação.

São Mateus do Sul, em 14 de março de 2022.

JORGE MANFRONI
Vereador – PATRIOTA

JACKSON MACHADO
Vereador – PSDB

JULIANO ORLOWSKI DE OLIVEIRA
Vereador – PATRIOTA